

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 98

Data da Lei: 18 de setembro de 1972

SÔMULA: ISENTANDO DO PAGAMENTO DE TAXAS  
SOBRE CONSTRUÇÃO DA SEDE DE PRAIA DA SU  
CIDADE THALIA,

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

ART. 1º - É ISENTA A SOCIEDADE THALIA DO PAGAMENTO DE TAXAS  
E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DAS OBRAS DO EDIFÍCIO  
SEDE DE PRAIA, EM TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DA SU  
A PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GUARATUBA, 5 DE SETEMBRO DE  
1972.



MIGUEL JAJUR  
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA: - NO OFÍCIO Nº 232/72.